



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal
Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos
Diretoria de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras nº nº 42/2023, nos termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº 00220-00008093/2023-58

SIGGO nº 050323

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.977.827/0001-85, com sede no SBN – Quadra 02, Bloco K, Lote 09 (3º Subsolo) - Brasília/DF CEP 700.400-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por **VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA**, CPF nº ***.906.***-21 e Carteira de Identidade nº *.271.*** SSP/DF - SSP/DF, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e **ULTRA SOLUTIONS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **Contratada**, CNPJ/MF sob nº **28.879.445/0001-02**, com sede na RUA JOSE VERSOLATO, 111, BLOCO B, SALA 3610, CENTRO – SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP: 09750-730, representada por **FRANKLIN HARRISON DE MOURA SILVA**, CPF nº ***.173.***-82, na qualidade de Sócio.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, com base no item 23.5.1.1 do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2022 - PREGÃO/SUAG/SEL/DF(156345900), e no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo em 20% (vinte por cento) do valor inicialmente contratado (**módulos esportivos móveis (campos sintéticos de futebol society)**), correspondente a **R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais)**, nos termos do § 1º, alínea b, inciso I, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e da Justificativa SEL/GAB/ASOINFRA (156316012), passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 4.470.000,00 (Quatro milhões quatrocentos e setenta mil reais) anuais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 34902

II – Programa de Trabalho: 27.812.6206.6107.90026

III – Natureza da Despesa: 4.4.90.51

IV - Fonte de Recursos: 125

3.2. O Empenho será de **R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais)**, Nota de Empenho: **2024NE00678**, emitida em 04/11/2024, sob o Evento 400091, na Modalidade estimativo.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo estará vigente no período entre 22/11/2024 a 22/03/2025.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. A Contratada, no **prazo de 10 (dez) dias corridos** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do ADITIVO, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2. A garantia para a execução do Contrato deverá ser prestada mediante uma das seguintes modalidades, de escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.3. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 (noventa) dias após a vigência do Contrato;

5.4. Toda e qualquer garantia prestada pela contratada:

5.5. quando em dinheiro, somente poderá ser levantada 90 (noventa) dias após a extinção do Contrato, atualizada monetariamente;

5.6. poderá, a critério da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SEL/DF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

5.7. ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

5.8. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SEL/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 0100; Conta 800482-8.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia deste termo fica condicionada a sua publicação resumida na Imprensa Oficial nos termos do que preconiza o Artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Brasília, 21 de novembro de 2024

Pelo Distrito Federal:

VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA

Secretario de Estado de Esporte e Lazer

Pela Contratada:

FRANKLIN HARRISON DE MOURA SILVA

Representante

Testemunhas:

1. Kátia Braga de Carvalho
2. Marcus Vinicius Costa Vianna



Documento assinado eletronicamente por **FRANKLIN HARRISON DE MOURA SILVA, Usuário Externo**, em 22/11/2024, às 09:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA - Matr.0282137-0, Secretário(a) de Estado de Esporte e Lazer**, em 22/11/2024, às 14:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA BRAGA DE CARVALHO Matr.284199-1, Gerente de Contratos e Ajustes Congêneres**, em 22/11/2024, às 15:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS COSTA VIANNA - Matr.0282853-7, Diretor(a) de Contratos**, em 25/11/2024, às 10:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=156540788)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=156540788)
[verificador= 156540788](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=156540788) código CRC= **8F254042**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBN QUADRA 2 CONJUNTO 9 BLOCO K - Bairro ASA NORTE - CEP 70040-020 -
Telefone(s):
Sítio - www.esporte.df.gov.br